

O CONCILIADOR

CATHARINENSE.

JORNAL OFICIAL.

PO E LITTERARIO.

Anno I.

Quarta feira 27 de Fevereiro de 1850.

Num. 85.

PARTE OFICIAL.

Secretaria do Governo.

Expediente do Dia 19 de Fevereiro.

A' camara municipal da capital, remetendo-lhe para informar o requerimento de João d'Araujo Bueno, representando a respeito de não ter sido admittido a continuar no exercicio de fiscal.

A' alfandega desta capital, exigindo informação sobre a quanta em que no anno financeiro proximo findo, mouerá a importação, e exportação de portos estrangeiros, bem como das Províncias do Império, e quanto produzio de rendimento.

A' provedoria, ofício n.º 26, fazendo igual exigencia relativamente à exportação da Província para portos estrangeiros, e para os do Império, com declaração do produto dos respectivos direitos.

Dia 20.

A' Dr. chefe de polícia, em resposta ao seu ofício de 18 do corrente, que acompanhau os de Manoel Antonio Pereira Machados, e Antonio Gonçalves dos Santos Silva, este subdelegado do distrito de São Sebastião da Foz do Tejucas, e aquele delegado do termo de Porto Belo; declarando que tem concedido a estes dispensa dos referidos cargos, pela incompatibilidade de ser o primeiro commandante, e o segundo, major do 5.º corpo de cavalaria de guardas nacionaes. Fazendo S. S. constar aos referidos cidadãos esta dispensa, informará a presidencia pessoas apais para os substituir, tendo em vista para o 1.º cargo a lista dos juizes municipaes, e para o 2.º a dos juizes de paz.

A' mesmo, enviando-lhe para informar o requerimento do major Manoel Joaquim de Pontes Marinho, e recomendando lhe que suspenda por ora, a entrega da africana Rufina ao arrematante.

A' camara municipal de S. José, comunicando-lhe que nesta data se expediu a provedoria provincial ordem para pôr à disposição da mesma cámara a quanta de 50.000 reis, para com elle fornecer de medicamentos aquellas pessoas, que atacadas das desinterias de sangue, não possam por

sua indigencia compral-os, e tratare-n-se methodicamente. S. Sx. o Sr. Presidente da Província espera que a cámara no desempenho d'sse dever se portará com todo o seu reconhecido zelo, e filantropia.

Expedio-se a ordem à provedoria, em ofício n.º 27, para dar a quanta acima mencionada.

Dia 21.

A' thezouraria, ofício n.º 54, declarando-lhe qu' com quanto pareça de algum ezo as observações feitas no seu ofício n.º 38, sobre a pretenção do alferes Paula Fernandes Gonzaga, não são elas suficientes para se suspeuder o que o m.º alferes deixou nessa província a 30 de Junho. E, visto não ter havido ordem superior, qu' o contrário determina, dev-lhe ser satisfeito o meio soldo na conformidade d'li que partecipou a pagadoria militar do Porto, e, d'la sucedendo-se d'li a 3.ª parte acr. probando o que de mais recobro, na obstante o Aviso de 5 de Agosto de 1843; por que pode esse meio soldo ser entregue ao proprio alferes que obteve licença do Exm. Srx. ministro da guerra, para residir nessa província.

A'os chefes de legião, e comandantes superiores d' guarda nacionaes, declarando-lhes qu' estando isentos do serviço da mesma guarda os carpinteiros, e calafates matriculados na capitania do porto, não devem ser chamados ao serviço na capital, aquelles qu' apresentarem certidão da matrícula, com o visto n'eral d' capitão do porto, e nos outros portos da província, com o visto de dois em dois meses.

Neste sentido se exortarão as ordens do capitão do porto em ofício desta data.

A' cirurgião adjunto Antero João Pinto, ordenando-lhe que nouhau contacção faca sobre o aluguel da casa de que trata o seu ofício de 31 de Janeiro, até nova ordem da presidencia; em consequencia da haver determinado por aviso da mesma data o Exm. Sr. Ministro da guerra que a enfermaria militar seja construida no Forte de Santa Barbara, onde se acha, por pertencer este a aquella repartição.

A' chefe da 1.ª legião, comunicando-lhe para sua intelligencia e execução o deferimento que tivera o guarda da 2.ª companhia do batalhão d'artilharia Lucas Rodrigues de Jesus, e a dispensa do alferes José Silverio Constante da 6.ª companhia do 2.º

batalhão, em quanto servir de escrivão da subdelegacia.

A' capitão do porto, em resposta a ultima parte do seu ofício de 30 de Janeiro, declara-lhe que, havendo o Exm. Sr. Ministro da guerra, determinando em portaria de 31 de Janeiro ultim., que se conserve a enfermaria militar no forte de Santa Barbara, por pertencer à aquella repartição, não pode a Presidencia mandar-lhe fazer entrega do mesmo forte, como se ordenou por aviso da repartição da Marinha de 23 de Dezembro de 1843.

A' mesmo, resguardando-lhe em solução ao seu ofício de 19 do corrente, que, ficando suspensas as ordens da Presidencia de 30 de Setembro de 1843, e de 27 de Julho de 1849 poda, de acordo com o parecer da cámara municipal desta cidade, determinar para deposito dos lastros dos navios o lugar que mais conveniente for; de maneira que não venha para o futuro prejudicar o serviço d' al andega.

A' Dr. chefe de polícia, participando-lhe em resposta ao seu ofício de 20 do corrente que fica concedida dispensa do serviço da guarda nacional ao alferes José Silverio Constante, em quanto servir de escrivão da subdelegacia, não se entendendo porém dispensa das revistas, e instrucção.

A' mesmo, ordenando-lhe, em vista da sua informação, que faça conservar a africana livre Rufina, em poder do Major Joaquim de Pontes Marinho, até que o filho desto, a quem serve d' am, complete a idade de 3 annos, caso antes não seja privado do leite, ficando o referido in jor sujeito a todas as condições com que foi arrematada a dita africana.

A' camara municipal da capital solvendo a duvida apresentada pelo seu ofício de 19 do corrente, sobre poder ou não entrar no exercicio do seu emprego o fiscal da mesma que se acha condenado a seis dias de prisão por desobediencia ao subdelegado; declara-lhe S. Ex. o Sr. Presidente da Província que achando-se a sentença suspensa pela apelação interposta, não está o fiscal efectivamente preso, caso em que pelo artigo 3.º § 2.º da Constituição do Império ficaria suspenso dos direitos políticos, e não sendo o crime de responsabilidade para ficar suspenso de todas as funções públicas de conformidade com o artigo 16º § 2.º do co-

do processo, deve o fiscal entrar no exercício do seu emprego, e o servir até que em grau de apelação seja a mesma sentença confirmada.

O CONCILIADOR CATHARINENSE.

Eis-nos chegados a epocha da reuniao de nossa Assembléa Provincial, e por tanto opportuno é manifestarmos as lisongeiras esperanças que nutrimos de um venturoso porvir, garantido pelos talentos, e virtudes de scus dignos membros, os quaes bem compenetrados da alta, e sublime missao de que se achao revistidos hao de desempenh l-a com aquella candura, zelo, e imparcialidade digna de tão proeminentes varões; sim e mais que provável que os meimbroz da actual Assembléa Provincial por seu proceder correspondao o bom conceito que gozaõ, e mais ainda o apellido que se dão de = partido Constitutional = que representa a politica, da ordem, justiça, e tolerancia, igualmente os direitos individuaes garantidos pela Constituição do Imperio aos cidadaos Brasileiros. Embora se espalhe o boato de que vai se fulminar demissões, e reformas só para saciar-se mesquinhos, e ridiculas vinganças eleitoraes; temos que taes boatos são de pura invençao; pois que ainda mesmo que os dignos membros fossem destituídos do senso commun, o que seria absurdo, não era possivel que se degradassem a tal ponto; nos os reconhecemos com bastante tino e honestade para dármos pezo a taes invectivas. A nobre missao da Assembléa Provincial, he muito diversa: prover as necessidades publicas, propondo o aumento da nossa renda pela creaçao de apropriadas imposições, facilitar os meios de fiscalizar a sua arrecadação pela adopçao de regulamentos adequados proteger de boa fé a instrucção publica, regida por habeis e intelligentes professores, dar o devido impulso a industria, ao commercio, e agricultura, cunando do melhoramento material da Provincia, são os objectos dignos de ocupar a alta concepção dos illustrados represententes da Provincia. Quando temos a ventura de testemunhar os desejos que manifesta o Exm. Snr. Presidente da Provincia de apagar a discordia que nos legou as ultimas eleições, dando tão pronunciado exemplo de moderação e imparcialidade na sua administração, não devemos crer que a Assembléa Provincial, que muito se deve distinguir em tão louvavel propósito, seja a primeira em dar o terrivel exemplo de intolerancia e impoliticás perseguições reprovadas pelos homens graves e honestos de todos os partidos. Não só pois, a Assembléa Provincial como todos os

sol-
obre
pois
pe-
ções
pu-
pre-
paiz
s po-
tudo
lguns
aveis,
bisonhos, e ns, e
entao calcão aos pés todas as con-
siderações devidas ao decoro e a ho-
nestidade, descasto o inventivao a dis-
tinctos Brasileiros, que cheios de digni-
dade tem ocupado eminentes cargos
no Imperio; sem se lembrarem, que
tal procedimento, bem longe de lison-
gear a quem os ouve, pelo contrario
causa tédio, porque os homens honestos,
e instruidos reprovaõ o exaltacão.
e contao que não serao melhor tratados
pelos que tem o habito desregrado de
menos - cabar "o reconhecidio merito
assim pois debalde intentao os exaltados
dos partidos eleitoraes desconceituar
aos seus adversarios, a verdade he como
o sol que apenas ofuscado pelas densas
nuvens, reaparece logo radiante de maior
brilho. Fis mos pois sinceros votos pa-
ra que os desejos de S. Ex acerra da
almejada conciliaçao se possa realizar,
nao podendo esta falhar sendo como he
animada pela imparcialidade da Admi-
nistração Provincial. O pômo da discordia
consiste nas posicoes officiaes; que
cada partido quer ocupar com exclu-
sao do outro; uma vez que se convençao
que para estas, S. Ex só procura o me-
rito e capacidade sem distinção de par-
tidos, hao de se tornar menos exigentes
e por consequencia mais trataveis e to-
lerantes.

ATTENTADO HORROROSO!

Das partes dadas ao Snr. chefe de polícia desta Provincia extrahimos o seguinte;

No dia 14 de Janeiro proximo passado a huma hora da tarde mais ou menos apareceu na estrada que segue da villa de Lages para a Provincia de São Paulo, distante daquella villa duas le-
guas, hum pardo, de nome Serafim, de D. Anna Joaquina, moradora na cidade de Coritiba; o qual tendo vindo ao encontro de Joaquina Maria, par-
da, que se retirava para casa em com-
panhia de sua māi, se dirigio a ella, e puxando de huma faca lh'a cravou oito vezes na barriga no fim das quaes esta expiro; o assassino voltando para si o ferro homicida, o cravou tambem no baixo ventre, com o intento de acabar logo a sua existencia. Vendo po-
rem baldada sua intenção por que con-

tinuava a viver, lançou mão de huma pistola, e disparando-a na barriga, lhe sabio a balla nas cadeiras. Ainda assim foi frustrada esta segunda tentativa, porque continuou a existir por algumas horas, durante as quaes pediu que lhe proporcionassem qualquer arma com que mais promptamente posseesse termo a seus males. Este assassino antes de expirar confessou-se: não se sabe todavia a que atribuir tão horrendo facto.

Reflexões Politicas.

AS MAIORIAS LOCAES.

No espirito dos povos Constitucionais são as maioria reputadas as fieis depositárias da vontade commun, os altos Tribunaes donde partem as indeclináveis sentenças da opinião Publica. Será muito difícil com effeito desnortear, mesmo ligeiramente, o bom senso de um Paiz inteiro; abí as couzas apparecem todas em ponto grande, avultao as consequências do erro ou da má fé, a correccão é prompta, e pois a maioria absoluta das convicções de um povo todo, apurada no cadinho terrivel dos desenganos, é com razão proclamada o sanctuario inviolavel da veridade politica. Essa tem por mestra a grande lição dos factos, e não pode ter outros principios senão os do bem ser de todos.

Não é já assim a respeito das maiorias puramente locaes das pequenas populações, quando nellas a ignorância é muita e nenhuma a experiência. Abí a ilusão e facillima, os oídos das massas são lentes que tudo encurtão, as coizas passão por diante dellas desapercebidas, e o erro e a má fé não são descubertos se não por aquelles que não podem corrigi-los. Taes maiorias nas suas primeiras formações são filhas das crenças mal seguras da multidão entregues a si mesmas, ou o que é peior e mais commun, arrebanhadas por meia duzia de especuladores, que merecê da novidade, buscam tirar partido da simplez do povo. Engendradas por tal forma, elles infeccionao-se desde a nascença no vicio da paternidade, e pois não podem com justiça pretender a elevada categoria de rainhas do lugar, nem tão pouco ao caractere respeitável e santo que faz da grande maioria de um paiz, a sua legitima soberana pelo orgão da opinião Publica.

E' puramente material, facticio e ephemerio o apparato de grandeza que apresentao as maiorias dessa ordem; apanhados de ordinario a laço na occasião da effervescencia eleitoral, soldados à martello, os tibios elementos que as compõem dissolvem-se por si mesmos, afrouxao de todo quando passa o frenesi.

D'ahi vem que elles só triumphão nas urnas, e vivem o resto do tempo uma vida de minoria atrabilíaria e energumena, e que tendo muito embora em seu favor a vantagem imensa da vitória desarrazoado e atropelado tudo, em quanto que a sua adversaria na inferior posição de derrotada conserva a attitude de nobre e moderada que caracteriza sempre as legítimas maiorias, e calma espera de seu posto de honra novo garrote no seguinte recrutamento de votantes, ai até lá aturarem as couzas no mesmo pé, si o engodo dos simples, o falso prestígio da novidade não tiverem perdido ainda o seu encanto. Ha nisso uma inversão das couzas; trocam-se os papéis pela imperiosa necessidade das circunstâncias, ou melhor pela natureza intrínseca de cada uma; as maiorias estorcem-se e praguejam não obstante o triunfo, e as minorias ficam senhoras do campo no intervallo das derrotas; e porque ao lado d'aquellas e com os seus não é possível um governo regular, elas nada comprehendem e querem tudo, querem correr à rede solta em razão do vício natural e profundo que as corrói. E preciso pôs toda a cautela no julgá-las sob pena de confundir-se a sombra com a realidade e tomar-se o espartalho por gigante; a grandeza das massas as vezes vale tanto na Política das localidades como uma série infinita de zeros na ciência dos números. Aos espíritos rectos pertence descripturar os cacos em que, segundo o adágio, a voz do povo é a voz de Deus ou do Diabo.

E facil explicar-se a formação de uma maioria dessas, e mais facil ainda avaliar-a. A novidade é como uma corrente impetuosa que arrebata quanto boia à superfície; no seio de uma população sem critério bastante para discernir à primeira vista a mentira da verdade, o embuste da boa fé, empregnada de superstição, e ainda virgem nos manejos da cabala, um simples nome, uma lembrança extravagante do primeiro zote do lugar assolhada a geito, levará necessariamente apóz si a magna caterva dos credulos, em quanto os homens de pezo que melhor comprehendem o que realmente convém ao bom logo da grande máquina social, ficarão firmes no seu posto, decididos a lutar em prol da ordem velha, e a ter mão no desmantelar os vandais que surdos à voz de conciliação e harmonia quererão cavar a ruina à terra em que nascereão arrazando a dureza tudo quanto até ahí tenha existido sellado com o cunho do tempo e da experiência dos homens de senso.

Note-se como se engrupam as couzas locaes nessas circunstâncias, mostrando à censura as ideias que defendem a uma, e ver-se-ha entao que não uma divergência de princípios que extrema, mas só a antipathia natural dos elementos que as compõem;

separação do joio e do trigo que se opera; de um lado coloca-se a força numérica dos votos reinando nos momentos da vertigem, do outro a força moral cheia de circunspeção e de nobreza exercendo a soberania nas longas horas da calma; aqui a intelligencia consciente de si e da causa que advoga, lá a cegueira do proselytismo ostentando o fôto apparato de suas machinast; e o que é mais de uma parte os homens sensatos lastimando as misérias do povo, e da outra, o povo entoando hymnos de triunfo à sua própria desgraça!

Mas bem se vê que isto é uma anomalia, um deslocamento completo das couzas que cedo ou tarde acabará. Tudo tende, por uma lei geral da Natureza, a aproximar-se de seu tipo absoluto, e com tanta mais energia quanto mais longe anda delle; por isso taobem as maiorias locaes não poderão longos annos aberrar do seu, e desfeitas as primeiras impressões que levarão de rastos os dictames do bom senso, entrarão nos seus verdadeiros eixos. Ma nellas não sem dúvida homens rasavéis, uma boa somma de illudidos, accessíveis à verdade, e pois uma das duas ou grande parte d'aquelles que as compõem cahirão na razão e se hão-de congragar com os seus contrários, ou estes irão a s paucos despovoando suas fileiras; porque a novidade é sultana fava ita de um só dia, e é dado unicamente à razão empunhar definitivamente o sceptro da opinião Pública. Aquella, e certo, alcança às vezes o triunfo do momento, mas esta consegue sempre a vitória duradoura, por que é filha do tempo; nelle trava-se o duello, e o juizo de Deus por fim fará justiça ao que a tenha.

Sim, não podem durar muito as maiorias dessa ordem; a força pura erguida à cathegoria de poder é uma verdadeira excrescência no sistema político dos povos Constitucionaes. Elas são possíveis, infelizmente, e quando existem embora sem peso algum na balança política do paiz, são contudo um grave tropeço aos melhoramentos das localidades; por quanto em razão da superioridade humana, sabe Deus como, extraída do seio da multidão analphabeto, dirá mate as mais bem acertadas concepções da intelligencia reduzida à inacção. Pode acontecer, não o negamos, que por acaso, ou pelo instinto natural ao bem ou emfin por um longinquo resquício de bom senso, que as insinuações perfidas da cabala nunca podem apagar de todo do coração do povo, este faça recahir a sua escolha, senão na intelligencia ao menos na boa fé de alguns individuos, que diante do sagrado dever de serem utiles à sua terra natal, não vacillem em quebrar dentro da representação do lugar os laços de ferro que fôra della os atavão ao phantasma medonho do egoísmo, e da sem razão

da maior parte. Entao restará ao menos um consolo, talvez mesmo uma esperança aos cidadãos cordatos e pacíficos que poem acima de tudo, e muito além de suas próprias vantagens o bem ser de seu paiz, e que serão forçados a lhes fazer justiça. Não será isso impossível de suceder, será porém difficilimo; de ordinario o tumultuar das paixões do povo o allucina, e aquelles que o representam, não são mais que um seo reflexo, um foco onde em menor espaço e por isso com mais intensidade se rezumem os vícios da multidão.

Ao desinchanho radical das couzas, ao trasbordamento desensreado das paixões populares, só ha entao um paradeiro: o criterio e a energia do primeiro delegado do governo no lugar. Este felizmente o comprehenderá as mais das vezes, e não podendo apadrinhar tales maiorias como bôas porque as conhecerá para logo, nem temendo-as como fortes, porque a verdadeira e legitima força está na grande e illustre maioria do paiz, fará justiça em quanto for possível a ambas as frações; mas na alternativa da escolha, provada a identid. de dos principios propriamente politicos de cada uma, a intelligencia, a boa fé e a moderação, que não um simples nome proprio de individuo, serão sem dúvida os únicos titulos da preferencia; porque é claro, e elle o saberá, que a primeira condescendencia com o espirito vertiginoso das localidades é um compromisso embragoso com as pretensões absurdas do capricho, uma carta em branco a todas as exigências desatrazoadas da ignorância.

A mais santa prerrogativa dos principes é de lhes dar o poder supremo de um paiz é a livre faculdade q lhes compete de por uni freio às maiorias desregadas; adoptá-las é afirar-se por vontade nas vias da desordem, na confusão e nas trevas. « O Estado Tadiça (diz o Bom Senso) que pre sume poder moderar-as depois de as ter posto a caminho, precipita-se nos abyssos como Phaetonte quando pretendeu governar os cavalos do Sol. »

K.

EDITAL.

O Dr. Sergio Lopes Falcão, cavaleiro da Ordem de Christo, e Juiz Municipal e Oficial na sua cidade do Desterro, e termos annexos por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber que por este juizo d'Orsâo, se hâbe arrematar pertencente à herança do falecido Antônio Luz Robim, o seguinte: 1 campeã avaliada por 2.500 reis, 1 marça por 3.50 reis, 7 cadeiras por 4.580 reis, 4 mezes por 1.500 reis, caião por 480 reis, 4 moxos por 1.500 reis, 2 bahús por

3\$120 reis, 11 colheres de tutinagre por 1\$ reis, 1 arca por 3\$ reis, 2 meios alqueres por 1\$280 reis, 2 quartas por 640 reis, 1 cama usada por 8\$ reis, 1 marqueta por 4\$ reis, 6 Lampiões por 480 reis, 1 fregideira por 1\$ reis, 1 par de castiçais de casquinha, por 1\$280 reis, 2 navalhas de barba por 800 reis, 1 pedra d'afiar por 320, 1 balança com pesos, por 10,600 reis, 3 covados de panno por 9\$ reis, 2 ditos azul por 6\$ reis, 10 sacos de farinha por 12\$ 800 reis, 1 morada de caza na rua da Figueira por 200\$000 reis, huma dita contígua por 200\$ reis, confrontando pelo oeste com Francisco Dias Rangel, e pelo leste com Cláudina Ignacia de Medeiros, devendo as praças ter lugar nos dias 18., 20. e 21. do mez de Março futuro, e arrematada nesta ultima, se houver licitantes. E para que chegue a noticia de todos mandei passar 4 deste theor que serão publicados e affixaços nos lugares do costume, de que o pregócio passará certidão. Dado e passado neste sobredita cidade do Desterro na Ilha de Santa Catharina aos 18 dias do mez de Fevereiro de 1850. Eu Joze Honório de Souza Medeiros, escrivão que o escrevi.

SÉRGIO LOPES FALCÃO.

O fiscal da cámara municipal faz saber que em consequencia de haverem declarado os Surs. facultativos desta capital que a diarréa de sangue, que actualmente grassa nesta cidade, se tem tornado contagiosa; por isso que em conformidade do artigo 9.^o das posturas municipaes; he prohibido conduzir-se a sepultura o cadáver de qualquer tamanho, ou cõi, que seja sem ser em caixão fechado; e os que contrariarem serão multados em 8\$000 rs. E para que conste se affixa o presente.

Desterro 24 de fevereiro de 1850.

O Fiscal

João de Araújo Bueno.

REPARTIÇÃO DA POLÍCIA.

Pessoa despachada no 25 do corrente.
Para o Rio Grande, o brasileiro, Ciriaco José dos Santos.

Da participação dada a esta Secretaria, no dia 24 de Janeiro pelo delegado do termo de Lages, ter sido assassinado pelo pardo Serafim escravo de D. Anna Joaquina, a parda Joaquina Maria, que se retirava para sua casa, acompanhada de sua mãe, tendo-se este pardo suicidado com uma facada, e um tiro de pistola, logo que acabou de commetter o assassinio.

Dia 26 — Da participação dada a esta Secretaria pelo commandante da Policia, consta ter sido recolhido a prisão por ordem do Sr. chefe de polícia, Venâncio dos Santos Fraga, por se achar alienado.

Secretaria de Policia 26 de Fevereiro de 1850.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

ANNUNCIOS.

Nesta Typ. ha para vender exemplares do Almanak dos officiaes da 1.^a classe do exercito do Imperio do Brasil, relativo ao anno de 1849. — Seu preço he de 2\$560 reis.

Vende-se por preço commodo a caza n.º 21 na rua da Palma; para ver e tratar, na mesma caza.

Vende-se os bens seguintes, no araial do Belchior em Itajahy, pertencentes ao abaixo assignado, a saber:

Quatro moradas de casas, uma com 51 palmos de frente e 40 de fundos, outra com 33 palmos em quadro dividida com madeira, tendo a parede da frente de mesma; outra com 23 em quadro, todas assolhadas e com seus respectivos quintais com arvoredo de espinho e arimoreiros; 3 citios um com 500 braças de frente e 500 de fundos; um com 353 braças de frente e 50 de fundos; um com 190 braças de frente e 1000 de fundo, todos fazendo frente ao rio; 80 braças de terras de frente com 250 de fundo na ponte dos Machados; huma casa perto da freguezia com 45 palmos de frente e 30 de fundo, situado em terreno de 20 braças de frente com 100 de fundo, cercado e plantado, com agua de beber e de lavar; hum terreno com 11 braças de frente e 13 de fundo na frente da villa; hum escaler mui velho com caixoeiros commodos para viagem, com cinco toleteiras por banda, com fataxa e com quatro remos; 8 e-macias braças de terras de fundo com 30 pouco mais ou menos de frente nesta cidade. Tudo se vende por commodos preços, e até com algum prazo.

HENRIQUE ETUR.

João Tilgner, participa que mudou a sua moradia e officina de marcharia, para a rua do Príncipe, n.º 92, onde continue a fazer concertos de pianos de toda a qualidade e por preços commodos.

O Sr. J. R. da S. queira ter a bondade dentro do prazo de trez dias, de vir resgatar o penhor que deixou ficar na Loja de fazendas da rua do Príncipe n.º 86, junto à padaria do Sr. Cabral; do contrario findo este prazo será vendido para pagamento de seu debito.

LARGO DE PALACIO N.º 19

ha para vender, o Guia dos Namorados, ou Vocabulario das Flores; o Heroismo das Senhoras; penas de aves e de aco, carteiras, tinteiros, obreiras em caixas,

tinta preta, e de cores, lapis, e outras miudezas,

MOVIMENTO DO PORTO.

SAÍDAS NO DIA 21.

Santos, com escala pelos Portos do Sul — hiate nac. « Conceição Feliz » M. Bento Antonio Baptista, trip. 3 pessoas — passag. o napolitano, Antônio Martinho.

SAÍDAS NO DIA 22.

Rio de Janeiro — hiate nac. « Promptíssimo » M. Bernardino José dos Santos, trip. 13 pessoas.

ENTRADAS NO DIA 22.

Noble-Bangrou (Estados Unidos) — 58 dias, hiate americano « Damasco » M. George W. Talbot, trip. 10 pessoas — carga, madeira e mantimentos — passag. 11 para a Califórnia.

SAÍDAS NO DIA 23.

Rio de Janeiro, com escala pelos Portos do Sul — hiate nac. « Virgem Maria » M. Suiz Antonio da Silva, trip. 8 pessoas — passag. o brasileiro, José Pedro da Cunha Bitancourt; os americanos, Thomas J. Morzan, Robert C. Yates.

SAÍDAS NO DIA 24.

California — hiate americano « Damasco » M. George W. Talbot, trip. 10 pessoas — passag. 11 com que entrou.

Buenos-Aires — polaca sarda « Terceiro » M. Leonardo Demorisy, trip. 9 pessoas.

ENTRADAS NO DIA 24.

Rio de Janeiro — 6 dias, hiate nac. « Invencível Catharinense » M. Antonio José Pereira, trip. 5 pessoas — carga, sal, e farinha de trigo.

ENTRADAS NO DIA 25.

Rio de Janeiro — 3 dias, brigue escuna « Dous Irmãos » M. José Antônio da Motta Junior, trip. 9 pessoas — passag. varios gêneros — passag. o brasileiro, João Baptista Correia; os triacos, Domingos Mahé, João Baptista Mahé.

Grande do Sul — 3 dias, hiate nac. « Aurora Lagunense » M. Manoel José Pereira, trip. 6 pessoas — carga, charque — passag. o brasileiro, Antônio Fernandes de Oliveira.

TYP. CATHARINENSE DE EMILIO GRAIN.